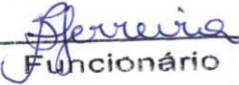




Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

09/07/2019 14:3
Nº 003256/2019
Carta

Publicado no D. O. E.
Em 19 / 07 / 2019


Funcionário
Allexa dos Santos Ferreira
Mat.: 480046323

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E ALVARO ARQUITETURA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, n. 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois de seus Diretores, e **ALVARO ARQUITETURA EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.205.529/0001-35, com sede à Av. Tancredo Neves, 3433, Edf. CEMPRE, Torre B, salas 1407 e 1408, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Cruz Rios Camiña (RG nº 0653681771 SSP/BA e CPF/MF. nº 808.478.895-72), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (1) CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE INCÊNDIO PARA RETIRADA DE AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS JUNTO AO CBM/BA, (2) ATUALIZAÇÃO DO PROJETO LEGAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, e (3) PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**, nos termos de decisão de Diretoria Colegiada nº 044/2019, por meio de dispensa de licitação nº 040/2019 (processo administrativo nº 074/2019), pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Arquitetura, obrigando-se a **CONTRATADA** a desenvolver os seguintes serviços, apresentados de maneira conveniente para o seu perfeito entendimento. Para fins de aprovação do projeto junto ao CBMBA (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), a **CONTRATADA** compromete-se a fazer:

1.1. Diagnóstico e Envio de Cronograma, contendo:

- Previsão dos custos das taxas do CBMBA;
- Andamento do PSCIP;
- Andamento do Projeto de SPDA;
- Taxa de Análise do Projeto;
- Análise da pasta técnica junto ao Corpo do Bombeiro;
- Adequações in loco;
- Taxa de vistoria técnica/Taxa de Incêndio;
- Visita técnica do corpo de bombeiros.

1.2. Visitas técnicas às instalações da empresa, envolvendo:

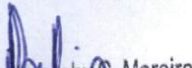
- Reunião inicial para alinhamento das atividades;



Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Marcos Imaculato C. Moreira
Advogado / GJU-OAB/BA 17831





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Levantamento de dados técnicos;

- 1.3. Análise e adequação ao Decreto Estadual Nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro;
- 1.4. Análise e adequação do projeto de sistema de extintores;
- 1.5. Análise e adequação do Projeto da rede de hidrantes e tubulação de incêndio;
- 1.6. Análise e adequação do Projeto do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 1.7. Análise e adequação do Projeto de iluminação de emergência;
- 1.8. Análise e adequação do Projeto de sinalização de emergência;
- 1.9. Análise e adequação do Projeto de Sprinkler (se houver necessidade);
- 1.10. MD – Memorial Descritivo:

Classificação das edificações conforme o Decreto Estadual 16.302 de 27/08/2015;

Cadastramento dos materiais básicos construtivos das edificações;

Descrição do sistema de hidrantes;

Descrição do sistema de extintores;

Descrição do sistema de sinalização de emergência;

Descrição do sistema de iluminação de emergência;

Descrição do sistema de detecção e alarme de incêndio;

Descrição do sistema de Sprinkler (se houver);

Dimensionamento da brigada de emergência, conforme IT 17;

Dimensionamento das saídas de emergência, conforme IT 11;

Descrição do sistema proteção para os cilindros de GLP;

MC – Memorial de Cálculo da rede de hidrantes, conforme IT 22;

- 1.11. Vetorização das plantas necessárias para desenvolvimento do projeto;
- 1.12. A CONTRATADA se compromete a entregar a CONTRATANTE uma Pasta Técnica e um jogo de impressões de todo o material desenvolvido pela CONTRATADA, o qual será entregue ao CBMBA para aprovação;
- 1.13. Entrada e acompanhamento de processo junto ao Corpo de Bombeiros;
- 1.14. Projeto SPDA;
- 1.15. Pagamento da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/BA ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/BA;
- 1.16. A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos de um jogo de impressões.

Parágrafo Primeiro - Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §2º, do art. 122, do RLC.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo entre as partes, nos termos do §3º, do art. 122, do RLC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 97, II, do RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA, de 16 de maio de 2019, parte integrante e indissociável deste instrumento. Este valor será parcelado em 4 (quatro) vezes mensais iguais e consecutivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a serem pagos na forma a seguir, nos termos da subfases previstas na cláusula primeira do presente instrumento:

- 1ª parcela – após a finalização do item 1.1;
- 2ª parcela – após a finalização dos item 1.2;
- 3ª parcela – após a finalização dos itens 1.3 ao 1.13 e 1.15;
- 4ª parcela – após a finalização dos item 1.14.

Parágrafo Primeiro – No preço computado estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**. O prazo de execução dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindindo antes deste termo até um dia antese da assinatura do Contrato Definitivo, originado da licitação para contratação dos serviços



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

elencados na Cláusula Primeira deste Contrato, a ser autorizada pela Diretoria colegiada da CONTRATANTE e licitada pela Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Primeiro – Salvo o disposto em epígrafe no caput desta cláusula, A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

Parágrafo Segundo – Encerrados os quantitativos previstos para os itens estabelecidos na Proposta de Preços da CONTRATADA antes do prazo previsto acima, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente Contrato, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no conteúdo do Processo Administrativo nº 074/2019, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, **devendo disponibilizar os impressos relativos às publicações por e-mail e fisicamente, a contar da data de assinatura deste contrato;**
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo nº 074/2019;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- g) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº 074/2019 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

j) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;

k) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, através da UPD/GPA, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 139 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, será realizado pela Unidade de Engenharia – UEN - por intermédio do fiscal técnico Paulo Galvão Magalhães, inscrito no CPF/MF nº 054.677.925-55, e pela Unidade de Patrimônio e Documentação –

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBÁHIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBÁHIA - CONTRATADA: ALVARO ARQUITETURA EIRELI-ME- OBJETO: Contrato para prestação de serviços de (1) Consultoria em engenharia de incêndio para retirada de AVCB- Auto de vistoria do corpo de bombeiros junto ao CBM/BA, (2) Atualização do projeto legal de segurança contra incêndio e pânico, e (3) Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)- VALOR: R\$ 12.800,00- PRAZO: 12 meses - PROCESSO Nº 074/2019 - MODALIDADE: Dispensa nº 040/2019 - ASSINATURA: 09.07.2019 - Salvador, 12 de julho de 2019.